



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 370/2015

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 039/2015 – ELETRÔNICO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material de expediente, esportivo e pedagógico.

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 17/08/2015

Horário: 9:00 horas (horário de Brasília);

Local: site www.cidadecompras.com.br

X - HORÁRIO E LOCAL, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

Horário: das 8:00 as 14:00 horas;

Local: Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000;

Telefone: (55) 3257.2897;

E-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br





XI - ÍNDICE DO EDITAL:		
Item	ASSUNTO	PÁGINAS
1	DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO	3
2	DO OBJETO	3
3	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4	DO CREDENCIAMENTO	4
5	DO ENVIO DA PROPOSTA	4
6	DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	4 e 5
7	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8	DA HABILITAÇÃO	6 e 7
9	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	7
10	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	7
12	DA CONEXÃO COM O SISTEMA	7 e 8
13	DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA	8
14	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	8
15	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	8 e 9
16	DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	9
17	DAS PENALIDADES	9 e 10
18	DO PAGAMENTO	10
19	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
20	DA FISCALIZAÇÃO	10 e 11
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
22	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	11 e 12
23	SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS	12
24	DO FORO	12
	ANEXOS	13 à 26

XII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em ____/____/2015

Jornal Cidades em ____/____/2015

Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em ____/____/2015 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015)

Site www.cidadecompras.com.br em 01/07/2015.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrita no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 003/2015, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Menor Preço por item, para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, esportivo e pedagógico, com entrega parcelada, especificados no ANEXO I deste edital, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 17/08/2015

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

1.1. A presente licitação visa o registro em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, esportivo e pedagógico, com entrega parcelada, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência/Modelo de Proposta do presente edital;

2.2. As quantidades de materiais indicadas no presente edital foram estimadas para consumo durante o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei;

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais;

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.





4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br;

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br;

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico;

4.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio www.cidadecompras.com.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento da proposta de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** (horário de Brasília) do dia **17/08/2015**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico;

5.1.1. O valor máximo a ser pago pelo município esta indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das **09 (nove) horas** do dia **17/08/2015** terá início a sessão pública do Pregão nº 039/2015 SRP ELETRÔNICO, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005;

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro;

6.3.1. Os lances com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item;

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados;





6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11. Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo;

6.11.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.11.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido;

6.11.3. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, não caberá desistência da proposta ou lance enviado.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito;

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão;

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital;

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital;

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.





8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br, em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos enviados via fax e/ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances;

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II deste Edital;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC + PELP} \\ & \text{AT} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{AT}}{\text{PC + PELP}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \end{aligned}$$





Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da licitação;

8.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.7. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a DECLARAÇÃO FIRMADA PELA EMPRESA E POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicedosul.rs.gov.br;

10.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão;

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando





responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pela (s) licitante (s) vencedora (s), da seguinte forma:

13.1.1. De forma eletrônica através do sítio www.cidadecompras.com.br;

13.1.2. De forma manual após esgotado todos os prazos recursais, a Administração convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços de será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura de forma manual;

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);

13.5. O disposto no item 13.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

13.6. A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições;

13.7. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital, devidamente preenchido, assinado e datado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, através do fax n.º (55) 3257 2897 ou pelo e-mail licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br, os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. A entrega provisória do objeto licitado deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, mediante emissão da Nota de Empenho;

15.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição prevista no edital nº 053/2015;

15.3. O endereço para entrega será indicado pela Secretaria solicitante juntamente com o respectivo empenho, de segunda a sexta-feira das 08 às 14 horas;

15.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município;

15.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Município, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste edital;

15.6. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;





15.7. O produto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

16.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
16.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
16.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;
16.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

16.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

16.3.1. Entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;

16.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

16.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

17.2.1. A multa de que trata os itens 17.1 e 17.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.1 e 17.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

17.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

17.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

17.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

17.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

17.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance;

17.4.6. Comportamento inidôneo;

17.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

17.4.8. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da Licitante, quando for o caso;

17.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;





17.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

17.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

17.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

18.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

18.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

18.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

18.4.1. Ressalvados o imposto sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

18.4.2. Havendo alteração unilateral das condições da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

18.4.3. Por requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Quando a Licitante Vencedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando a Licitante Vencedora se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Quando a Licitante Vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

19.1.4. Quando a Licitante Vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

19.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 19.1.1 e 19.1.4, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Licitante Vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será feita por servidor devidamente designado para tal;

20.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93;

21.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência;

21.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital;

21.4. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições;

21.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata;

21.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.8. No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

21.8.1. Adiada sua abertura;

21.8.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;

21.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

21.10. As atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, e na sala 210, setor de licitações, rua general João Antonio nº1305, Centro CEP 97420.000;

21.11. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul;

21.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ;

21.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 – BAIRRO CENTRO
CEP 97420.000 SÃO VICENTE DO SUL - RS
PREGÃO Nº 039/2015 SRP ELETRÔNICO

21.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso, os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

22. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

22.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município





os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

22.1.1. Greve geral;

22.1.2. Calamidade pública;

22.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

22.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

22.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

22.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora;

22.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

22.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS

23.1. ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta;

23.2. ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

23.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.5. ANEXO V - Termo de Registro de Preços;

23.6. ANEXO VI – Relação dos documentos exigidos.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, ____ de julho de 2015.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ___/___2015 pela Assessoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Claudio Rocha da Rosa
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS Nº 16.829





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital nº 053/2015, confirma a proposta de preço conforme Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 370/2015, a seguir indicada:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid ade	Quantid ade	Ma rca	Valor unitário	Valor total
1;	Apontador para lápis nº 2, sem depósito, c/lâmina de aço inox temperado, com 01 furo, caixa com 24 unidades;	10;	Caixa;		4,18;	41,80;
2;	Alfinete de cabeça de vidro colorida, 32 mm, embalagem c/100 unid;	15;	Caixa;		5,14;	77,10;
3;	Alfinete para costura, aço niquelado nº 28, caixa com 50 gramas;	10;	Caixa;		3,26;	32,60;
4;	Apagadores de feltro para quadro branco;	15;	Unidade;		11,10	166,50;
5;	Apito profissional de metal, mínimo de 5 cm de comprimento;	5;	Peça;		24,44;	122,20;
6;	Argila escolar, pacote com 1 kg;	10;	Pacote;		5,63;	56,30;
7;	Arquivo de aço, chapa 26, p/pastas suspensas, c/04 gavetas c/chave, cor padrão cinza, c/corrediças deslizantes, medidas aprox: (LxCxA) 47 X 68 X 134 cm;	3;	Unidade;		609,00;	1827,00;
8;	Atilho de borracha, em puro látex, resistente à atração e ao ressecamento, cor amarelo nº 18, embalagem com 50 gramas;	20;	Pacote;		2,11;	42,20;
9;	Balões para festa nº 9, pacote c/50 unidades de cores individuais, conforme solicitação por empenho;	25;	Pacote;		10,48	262,00;
10;	Bambolê em PVC c/80 cm de diâmetro;	50;	Unidade;		9,64;	482,00;
11;	Bobina de papel pardo 120 cm x 200 metros;	5;	Unidade;		123,95;	619,75;
12;	Bobina para Fax, tamanho 216 mm X 30m;	10;	Unidade;		6,82;	68,20;
13;	Bola de borracha nº 12, com ventíl;	15;	Unidade;		17,13;	256,95;
14;	Bola de borracha nº 2, conjunto com 8 unidades;	5;	Conjunto;		78,59;	392,95;
15;;	Bola de borracha nº 8, com 13 cm de diâmetro, coloridos B140408 (tipo mercúrio ou similar);	15;	Unidade;		15,49;	232,35;
16;	Bola de futebol campo oficial, categoria adulto, 32 gomos, c/costura, confeccionada em laminado PVC Micropower, peso 420-450g, circunferência 68-70cm, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system removível e lubrificado, c/selo de oficializada da FGF;	10;	Unidade;		215,15;	2151,50;
17;	Bola de futsal infantil em PU ou Micro Power, com selo de aprovação da Confederação Brasileira ou Sul Americana de Futsal;	10;	Unidade;		53,43;	534,30;
18;	Bola de futsal oficial, 32 gomos, costurada, confeccionada em laminado PVC Micropower, peso 410-440g, circunferência 61-64cm, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system removível e lubrificado, c/selo da Liga Nacional de Futsal;	5;	Unidade;		62,24;	311,20;
19;	Bola de futsal oficial, categoria infantil/feminina, confeccionada em laminado PVC Micro Power, matrizada, peso 350-380g, circunferência 55-59cm, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado;	5;	Unidade;		109,32;	546,60;
20;	Bola de voleibol oficial, adulto, matrizada, confeccionada em laminado PU c/microfibra, peso 260 a 280g, circunferência de 65 a 67cm, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, oficial da CBV, c/selo da Federação de Voleibol;	5;	Unidade;		179,76;	898,80;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2015 - EDITAL Nº 053/2015
PREGÃO Nº 039/2015 – SRP ELETRÔNICO

21;	Bomba de encher bola c/cabo de madeira e corpo de metal;	5;	Peça;		16,66;	83,30;
22;	Borracha escolar nº 60, caixa c/60 unidades;	5;	Caixa;		11,66;	58,30;
23;	Borracha escolar nº 40, caixa c/60 unidades;	20;	Caixa;		8,72;	174,40;
24;	Caderno escolar capa dura em espiral 96 folhas 21cm x 28,5cm;	40;	Unidade;		7,68;	307,20;
25;	Caderno escolar, capa flexível, 48 folhas, formato 140 mm x 202 mm;	50;	Unidade;		3,41;	170,50;
26;	Caderno escolar, capa flexível, 96 folhas, formato 21 cm x 28,5 cm;	100;	Unidade;		3,08;	308,00;
27;	Caixa em madeira, para giz e apagador, tamanho de no mínimo 18cm comprimento, 8cm largura e 3cm de altura;	20;	Caixa;		5,57;	111,40;
28;	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno, capacidade de 29 litros, dimensões de 28,0 X 32,6 X 45,7 cm;	15;	Unidade;		64,97;	974,55;
29;	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, na cor azul escuro, dimensões CxLxA 360mm x 130 mm x 240 mm;	30;	Unidade;		6,64;	199,20;
30;	Calculadora de mesa, tamanho 125 x 100 x 20mm 12 dígitos solar cor preta visor: cristal líquido 4 operações + porcentagem e raiz quadrada;	5;	Unidade;		23,94;	119,70;
31;	Caneta corretiva, ponta metálica, 8 ml;	5;	Unidade;		4,53;	22,65;
32;	Caneta esferográfica cristal, 1mm, cor azul/preta/vermelha (a ser determinada pelo município por ocasião do empenho, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e c/suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, caixa c/60 unidades;	35;	Caixa;		42,08;	1472,80;
33;	Caneta hidrocor, lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho mínimo AxLxP: 17,5 x 14,5 x 1 cm;	50;	Conjunto;		11,87;	593,50;
34;	Caneta marca texto, cor amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, gravada no corpo a marca do fabricante, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade, cx c/12 unidades;	20;	Caixa;		17,45;	349,00;
35;	Caneta para tecido, fabricada em poliéster para marcar e pintar tecidos, caixa com 06 unidades de cores variadas;	5;	Caixa;		25,45;	127,25;
36;	CD-RW, regravável;	25;	Unidade;		2,35;	58,75;
37;	Chapa em isopor, dimensões mínimas de 1,00 m x 1,20 m x 15 mm;	50;	Peça;		7,56;	378,00;
38;	Clips para papel tamanho 2/0, caixa com 100 unidades;	70;	Caixa;		4,80;	336,00;
39;	Clips para papel tamanho 3/0, caixa com 100 unidades;	40;	Caixa;		5,10;	204,00;
40;	Clips para papel tamanho 4/0, caixa com 100 unidades;	40;	Caixa;		5,05;	202,00;
41;	Clips para papel, tamanho 6/0, caixa com 25 unidades;	20;	Caixa;		6,22;	124,40;
42;	Clips para papel, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades;	40;	Caixa;		6,84;	273,60;
43;	Cola colorida com glitter, 23 gramas, caixa com 06 (seis) frascos nas cores azul, cristal, dourado, vermelho, verde e prata;	30;	Caixa;		20,58;	617,40;
44;	Cola em bastão, 20 gramas;	40;	Unidade;		2,22;	88,80;
45;	Cola escolar, não tóxica, lavável, frasco com 1000 gramas;	50;	Frasco;		18,28;	914,00;
46;	Cola escolar, não tóxica, lavável, tubo com tampa aplicadora, capacidade 90 gramas, caixa com 12 unidades;	5;	Caixa;		31,27;	156,35;
47;	Cola para eva e isopor, não tóxica, frasco com 90 gramas;	30;	Frasco;		6,34;	190,20;
48;	Colchete nº 3, caixa com 72 unidades;	5;	Caixa;		5,90;	29,50;
49;	Colchete nº 7, caixa com 72 unidades;	15;	Caixa;		6,47;	97,05;
50;	Colchete nº 9, caixa com 72 unidades;	15;	Caixa;		7,76;	116,40;
51;	Colchete nº 13, caixa com 72 unidades;	15;	Caixa;		9,62;	144,30;
52;	Colchonete tipo napa, na cor azul ou verde, p/recreação, em espuma, densidade 23, revestido de lençol plástico expandido, medindo 100x60x6cm;	20;	Peça;		30,37;	607,40;
53;	Cordas de pular, de seda, com 2m de comprimento, com empunhadura de madeira, espessura de corda 8 a 10 mm;	15;	Peça;		19,92;	298,80;
54;	Cordas de pular, individual, emborrachadas, com 02 pegadores em madeira;	20;	Peça;		9,10;	182,00;
55;	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, tubo com 18 ml, caixa com 12 unidades;	5;	Caixa;		23,48;	117,40;
56;	Envelope A4, branco, med. 210 x 297 mm;	500;	Unidade;		0,85;	425,00;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2015 - EDITAL Nº 053/2015
PREGÃO Nº 039/2015 – SRP ELETRÔNICO

57;	Envelope A4, pardo, med. 210 x 297 mm;	1000;	Unidade;		0,72;	720,00;
58;	Estilete emborrachado 6", em matéria prima de alta qualidade, corpo injetado em polipropileno, haste interna de metal, empunhadura de borracha termoplástica, botão de liberação de lâmina, modelo robusto e incorporado, caixa com 12 unidades;	5;	Caixa;		46,47;	232,35;
59;	Etiqueta branca auto-adesiva para impressão em folhas tamanho A4, dimensões 25,4 x 99 mm, caixa com 100 folhas;	5;	Caixa;		40,33;	201,65;
60;	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço inox com 15 cm;	10;	Unidade;		3,13;	31,30;
61;	Fita adesiva dupla-face, medindo 19 mm x 30 m, cor branca;	50;	Unidade;		5,33;	266,50;
62;	Fita adesiva transparente, 12 mm x 30 metros;	30;	Unidade;		2,26;	67,80;
63;	Fita adesiva transparente, larga 44 mm x 30 metros;	150;	Unidade;		4,06;	609,00;
64;	Fita corretiva 4 mm x 10 metros;	10;	Unidade;		5,04;	50,40;
65;	Fita crepe 16 mm x 50 metros;	20;	Unidade;		3,89;	77,80;
66;	Fita crepe 50 mm x 50 metros;	10;	Unidade;		9,21;	92,10;
67;	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas (azul/amarelo/branco/rosa/verde = a ser determinado pelo município por ocasião do empenho);	350;	Unidade;		0,94;	329,00;
68;	Giz de cera grosso (gizão), não tóxico com 12 cores, tamanho 90 mm comprimento / 10 mm diâmetro;	70;	Caixa;		4,50;	315,00;
69;	Giz de cera, não tóxico, com 12 cores;	50;	Caixa;		3,48;	174,00;
70;	Giz escolar, antialérgico, não tóxicos, com 07 cores, dimensões da barra 81 mm x 10 mm, embalagem c/50 barras cada, caixa c/40 embalagens.	5;	Caixa;		56,74;	283,70;
71;	Giz escolar, antialérgico, não tóxicos, cor branca, dimensões da barra 81 mm x 10 mm, embalagem c/64 barras cada, caixa c/40 embalagens.	5;	Caixa;		65,98;	329,90;
72;	Grampeador metal 24/6, capacidade 25 folhas, grande, cor preto;	30;	Unidade;		27,52;	825,60;
73;	Grampos galvanizados 24/6, caixa com 5000 unidades;	50;	Caixa;		9,59;	479,50;
74;	Imã no mínimo nº 10, para mural metálico, embalagem com no mínimo 30 unidades;	5;	Caixa;		6,16;	30,80;
75;	Kit cartão brilhante para árbitro (com três cartões: amarelo, vermelho, azul);	5;	KIT;		28,22;	141,10;
76;	Kit de frescobol de madeira, contendo 02 raquetes em madeira e 01 bola de borracha;	5;	KIT;		42,26;	211,30;
77;	Lápis de cor longo, plastificado, com 12 cores;	70;	Caixa;		5,36;	375,20;
78;	Lápis preto nº 2, plastificado, caixa com 144 unidades;	20;	Caixa;		35,94;	718,80;
79;	Linhas de movimento nº 1, c/62 peças em plástico e madeira p/atividades motoras;	5;	Peça;		314,26;	1571,30;
80;	Linhas de movimento nº 2, c/64 peças em plástico e madeira p/atividades motoras;	5;	Peça;		300,29;	1501,45;
81;	Livro de atas c/50 páginas numeradas 216mm x 320mm cor preta;	30;	Unidade;		7,28;	218,40;
82;	Livro ponto, capa dura, c/50 folhas numeradas;	20;	Unidade;		8,01;	160,20;
83;	Livro protocolo de correspondência, 216 mm x 320 mm, capa dura, cor preta com 100 folhas;	10;	Unidade;		10,59;	105,90;
84;	Marcador permanente atômico, cor azul/preto/verde/vermelho (determinada p/município por ocasião do empenho) cxc/12 unidades;	40;	Caixa;		20,76;	830,40;
85;	Marcador permanente para quadro branco, cor azul/preto/verde/vermelho (determinada p/município por ocasião do empenho) cxc/12 unidades;	30;	Caixa;		22,89;	686,70;
86;	Massa de modelar, a base de amido, não tóxica, embalagem c/12 cores;	100;	Conjunto;		10,02;	1002,00;
87;	Molha dedos, umedecedor de dedos, não tóxico, inodoro, composição ácido graxo e glicóis, peso líquido 12 gramas;	20;	Unidade;		2,40;	48,00;
88;	Mural metálico, medindo no mínimo 1 m x 50 cm, com 10 imãs para fixação de papéis;	5;	Unidade;		83,78;	418,90;
89;	Papel A4 210 x 297 mm 75 g/m² branco cx c/10 pacotes de 500 folhas;	100;	Caixa;		159,70;	15970,00
90;	Papel camurça, 40 x 60 cm, cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho;	50;	Unidade;		1,43;	71,50;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2015 - EDITAL Nº 053/2015
PREGÃO Nº 039/2015 – SRP ELETRÔNICO

91;	Papel carbono A4 preto, caixa com 100 folhas;	5;	Caixa;		31,13;	155,65;
92;	Papel cartão fosco 50 x 70 cm, 240 g (cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho);	200;	Unidade;		1,02;	204,00;
93;	Papel celofane 70 x 80 cm (cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho);	100;	Unidade;		1,33;	133,00;
94;	Papel crepon, 48 cm x 2 m, pacote com 10 unidades (cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho);	20;	Pacote;		14,20;	284,00;
95;	Papel de seda, 48 x 60 cm, cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho;	150;	Unidade;		2,13;	319,50;
96;	Papel dobradura 50 x 60 cm (cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho);	200;	Unidade;		1,13;	226,00;
97;	Papel dupla-face. 48 x 66 cm (cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho);	200;	Unidade;		1,15;	230,00;
98;	Papel fotográfico adesivo, A4, 220 gramas, pacote com 20 folhas;	5;	Pacote;		37,21;	186,05;
99;	Papel laminado, 45 x 59 cm (cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho);	100;	Unidade;		1,76;	176,00;
100;	Papel sulfite A4, 210 x 297 mm, pacote c/100 folhas cores amarelo/azul/marfim/rosa/verde (cor a ser determinada pelo município por ocasião do empenho);	100;	Pacote;		5,16;	516,00;
101;	Papel vergê A4, 210 mm x 297 mm, pacote c/50 folhas, cores: amarelo ou azul ou branca ou rosa;	500;	Pacote;		12,62;	6310,00;
102;	Pasta "A-Z" Of-LL, tamanho aproximado L28xA35xP5 cm (lombo estreito), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização;	100;	Unidade;		10,29;	1029,00;
103;	Pasta "A-Z" Of-LL, tamanho aproximado: L28xA35xP8 cm (lombo largo), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização;	100;	Unidade;		11,26;	1126,00;
104;	Pasta arquivo tipo caixa (para arquivo morto, em papelão), med. 250 x 355 x 135 mm;	500;	Unidade;		2,16;	1080,00;
105;	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, cor preta;	50;	Unidade;		8,17;	408,50;
106;	Pasta com prendedor rp22bs, cores variadas, altura 21 cm, largura 25 cm, profundidade 2 cm;	100;	Unidade;		3,37;	337,00;
107;	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, reciclável, tamanho: 335 x 245 x 17 mm;	80;	Unidade;		3,83;	306,40;
108;	Pasta sanfonada plástica, com 12 divisórias A4;	20;	Unidade;		21,50;	430,00;
109;	Pasta suspensa marmorizada 330g, com grampo e visor, caixa c/50 unidades, 39 cm;	10;	Caixa;		132,73;	1327,30;
110;	Pendrive 08 gigabytes;	5;	Unidade;		28,73;	143,65;
111;	Pendrive 16 gigabytes;	5;	Unidade;		39,66;	198,30;
112;	Percevejo colorido nº 2, caixa com 100 unidades;	10;	Caixa;		6,00;	60,00;
113;	Percevejo latonado nº 2 cor dourado. Caixa com 100 unidades;	30;	Caixa;		3,16;	94,80;
114;	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido, 02 furos de 6mm cada, capacidade de perfurar até 100 folhas, c/depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5 cm, na cor preta;	5;	Unidade;		94,88;	474,40;
115;	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido, 02 furos de 6mm cada, capacidade de perfurar até 25 folhas, c/depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5 cm, na cor preta;	10;	Unidade;		22,30;	223,00;
116;	Pincel 815, nº 06, pacote com 12 unidades;	5;	Pacote;		14,56;	72,80;
117;	Pincel 815, nº 08, pacote com 12 unidades;	5;	Pacote;		16,00;	80,00;
118;	Pincel 815, nº 12, pacote com 12 unidades;	5;	Pacote;		17,56;	87,80;
119;	Pincel 815, nº 16, pacote com 12 unidades;	5;	Pacote;		21,52;	107,60;
120;	Pistola elétrica p/cola quente, 220 v, específica p/refil silicone fino;	5;	Unidade;		17,67;	88,35;
121;	Placa em eva comum, dimensões mínimas 600x400x2mm, pacote c/10 unidades, cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho;	50;	Pacote;		15,57;	778,50;
122;	Prancheta em acrílico (polipropileno), fumê, presilha de pressão, prendedor em metal, dispositivo para pendurar, tamanho A4;	15;	Unidade;		8,16;	122,40;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2015 - EDITAL Nº 053/2015
PREGÃO Nº 039/2015 – SRP ELETRÔNICO

123;	Rede de voleibol, de nylon-oficial, 9,5m de comprimento x 1m de largura, fio de nylon c/3mm, malha 10x10cm, 4 faixas de lona de algodão duplada c/5cm de largura e cabo de aço plastificado de 14m;	5;	Unidade;		192,40;	962,00;
124;	Rede de basquete, de nylon, malha 7x7cm em fio de nylon (pead – polietileno de alta densidade) 2mm x 0,45m x 0,40m;	5;	Par;		25,18;	125,90;
125;	Refil em silicone semitransparente, 7,5mm x 30cm, pacote com 1 kg;	10;	Pacote;		27,58;	275,80;
126;	Régua escolar fabricada em poliestireno 30 cm, graduada em milímetros.	50;	Unidade;		0,67;	33,50;
127;	Rolo de papel contact, colorido, 45 cm x 10 metros, cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho;	10;	Unidade;		61,93;	619,30;
128;	Saco plástico A4 em polipropileno, fosco, 4 furos, espessura: 0,12 micras, pacote c/100 unidades;	5;	Pacote;		17,91;	89,55;
129;	Tesoura em aço inox 19 cm com cabo em plástico resistente;	30;	Unidade;		17,06;	511,80;
130;	Tesoura em aço inox, para picotar, corte z, cabo plástico, lâmina mínima 10 cm, tamanho mínimo total 26 cm;	5;	Unidade;		36,47;	182,35;
131;	Tesoura escolar sem ponta, aço 5”25901/105 12 cm, caixa com 20 unidades;	10;	Caixa;		29,72;	297,20;
132;	Tinta guache 250 ml, não tóxica, lavável, caixa com 06 unidades, cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho;	20;	Caixa;		29,68;	593,60;
133;	Tinta guache, 15 ml, não tóxica, lavável, caixa com 06 cores;	25;	Caixa;		3,83;	95,75;
134;	Tinta para carimbo cor preta, 40 ml;	15;	Frasco;		4,47;	67,05;
135;	Tinta para tecido, frasco com 250 ml, cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho;	10;	Frasco;		8,88;	88,80;
136;	Tinta PVA, totalmente atóxica, secagem rápida, caixa contendo 06 cores variadas, em frascos de 37 ml cada;	10;	Caixa;		35,60;	356,00;
137;	TNT, rolo com 50 metros x 1,40 m, gramatura 40, cores variadas a ser determinadas pelo município por ocasião do empenho;	20;	Rolo;		76,97;	1539,40;

1. O quantitativo acima será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal de São Vicente do Sul;

2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na nota de empenho, em horário entre 08 e 14 hs de segunda à sexta-feira;

3. A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias;

4. Dados do representante da empresa: Responsável: _____
Fone/fax: _____ / _____

5. Dados Bancários para crédito de empenhos: Banco _____
Agência _____ Conta Corrente _____

6. Dados do representante da empresa, para preenchimento da ata de registro de preços:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 039/2015, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso iii, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2015.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 039/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, homologado em ____/____/2015, e publicado no _____, em ____/____/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 053/2015 que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital nº 053/2015 do Pregão nº 039/2015, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As quantidades foram estimadas para consumo em um período de 12 (doze) meses, por isto, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1. a 5.9 desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, constam do “Termo de Homologação do Pregão nº 039/2015”, disponível no site www.cidadecompras.com.br.





CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação e emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação prévia de, no mínimo 03 (três) dias úteis, através de ordem de entrega, acompanhada das respectivas Notas de Empenho de Despesa;

5.2. A entrega definitiva do objeto licitado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital;

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital;

5.3.1. A aceitação definitiva do produto licitado, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do mesmo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.4. A entrega dos materiais será feita no local indicado na nota de empenho, em horário entre 08 e 14 horas de segunda à sexta-feira;

5.5. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos;

5.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do licitante vencedor, sem qualquer ônus para o Município;

5.7. O produto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto licitado;

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

8.2. A nota fiscal/fatura, emitida pela Empresa Registrada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;





8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

9.3.1. Entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do produto registrado, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado;

10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;





10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso;

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa registrada nesta Ata em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal;

11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência;

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.





E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2015.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____
 2: _____

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em ____/____/2015 pela Assessoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Claudio Rocha da Rosa
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS Nº 16.829





ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 039/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2015.

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa





ANEXO V

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida na Rua _____, nº
_____, CEP _____, na cidade de _____, concorda
plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 039/2015.

_____, de _____ 2015.

Assinatura





ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II deste Edital;	8.1.1.
2	Registro comercial, se empresa individual;	8.1.2. a)
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor;	8.1.2. b)
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;	8.1.2. c)
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	8.1.2. d)
6	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;	8.1.3. a)
7	Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	8.1.3. b)
8	Certidão Negativa de Débito do INSS;	8.1.3. c)
9	Certidão Negativa de Débito do FGTS;	8.1.3. d)
10	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;	8.1.3. e)
11	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	8.1.3. f)
12	Prova de Regularidade com a Receita Federal e União;	8.1.3. g)
13	Atestado de Capacitação Técnica;	8.1.4. a)
14	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;	8.1.5. a)
15	Certidão negativa de falência ou concordata, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias;	8.1.5. b)
16	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;	8.1.6. a)
17	DECLARAÇÃO FIRMADA PELA EMPRESA E POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital;	8.1.7. a)
18	Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital;	13.7.
19	Proposta conforme ANEXO I do edital.	

